

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 30/11/2015, Seção 1, Pág. 21.

Portaria nº 1.101, publicada no D.O.U. de 30/11/2015, Seção 1, Pág. 20.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Instituto para o Desenvolvimento da Educação Ltda. – IPADE		UF: CE
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário Christus, com sede no município de Fortaleza, estado do Ceará, para oferta de cursos superiores na modalidade à distância.		
RELATOR: José Eustáquio Romão		
e-MEC N°: 201208445		
PARECER CNE/CES N°: 305/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/7/2015

I - RELATÓRIO

O objeto do presente é o pedido de credenciamento institucional do Centro Universitário Christus – Unichristus (código 1895), com sede à Rua Israel Bezerra, nº 630, município de Fortaleza, estado do Ceará, com CI 4 (quatro) (2011) e IGC 4 (quatro) (2012), mantido pela Instituto para o Desenvolvimento da Educação Ltda. IPADE (código 1246), Pessoa Jurídica de Direito Privado, com fins lucrativos, Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 04.102.843/0001-50, para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com vinculação dos pedidos de autorização para oferta inicial do curso de Bacharelado em Administração, tendo como polos de apoio presencial, os registrados no Quadro I.

O Unichristus teve seu último recredenciamento em de 2 de maio de 2011, pela Portaria nº 501 (DOU de 3/5/2011), ofertando, atualmente 12 (doze) cursos de graduação – Administração, Biomedicina, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Fisioterapia, Gestão Hospitalar, Medicina, Radiologia e Sistema de Informação – e 5 (cinco) Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* – Direito do Trabalho e Processo Trabalhista, Controladoria e Gestão Empresarial, A Saúde do Idoso, MBA – Gerência de Projetos e Fisioterapia Traumo-Ortopédica e do Esporte.

A IES conta com 347 (trezentos e quarenta e sete) docentes, 280 (duzentos e oitenta) servidores técnico-administrativos e, aproximadamente, 4.200 (quatro mil e duzentos) alunos.

Para a gestão dos cursos EaD, a IES criou o Núcleo de Educação à Distância (NEAD) por meio da Portaria interna, de 1/11/2012.

O Centro pretende desenvolver suas atividades em EaD com o Curso de Administração, com o qual já tem experiência na modalidade presencial, ofertando 1.000 (mil) vagas distribuídas equitativamente por 11 (onze) polos, sendo 7 (sete) em Fortaleza e os demais nos municípios de Juazeiro do Norte, Sobral, São Benedito, todos no estado do Ceará, e Mossoró, no estado do Rio Grande do Norte. No PDI da IES há uma projeção para a criação de 10 (dez) polos, aumentando paulatinamente até o final do período de 2013-2014. O processo não permite verificar se a expansão foi realizada.

Justifica a implantação dos polos com base em argumentos da realidade contextual do Nordeste, mais especificamente do estado do Ceará que, segundo o IBGE, tem uma área de 146.348,30 km² e uma população de 8.450.527 habitantes de acordo com o censo de 2008.

A IES disponibilizará instalações específicas e compartilhadas com cursos presenciais para Educação a Distância, sendo as áreas e os equipamentos existentes adequados para as atividades de EaD.

Atualmente a instituição oferece os cursos presenciais constantes do Quadro I.

Quadro I
Cursos Presenciais do Centro Universitário Christus

Curso	Graduação	CPC	CC	ENADE
Administração	Bacharelado	4 (2012)	-	4 (2012)
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	-	-	-
Biomedicina	Bacharelado	-	-	-
Biomedicina	Bacharelado	-	-	-
Ciências Contábeis	Bacharelado	4 (2012)	5 (2005)	4 (2012)
Direito	Bacharelado	4 (2012)	5 (2005)	4 (2012)
Enfermagem	Bacharelado	-	-	-
Enfermagem	Bacharelado	-	-	-
Engenharia Civil	Bacharelado	-	-	-
Engenharia de Produção	Bacharelado	-	-	-
Fisioterapia	Bacharelado	3 (2010)	3 (2008)	3 (2010)
Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	-	-	-
Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	-	-	-
Gestão Hospitalar	Tecnológico	-	-	-
Medicina	Bacharelado	S/C (2010)	4 (2011)	0 (2010)
Odontologia	Bacharelado	-	4 (2013)	-
Radiologia	Tecnológico	-	5 (2011)	-
Sistema de Informação	Bacharelado	3 (2011)	5 (2005)	4 (2011)

Fonte: Processo e-MEC nº 201208445

Para a análise do pleito, o Inep designou comissões de avaliação *in loco* para a sede e para os 2 (dois) polos de apoio presencial vinculados ao processo: Polo Dom Luís (código nº 3281), situado na Av. Dom Luís, nº 911, bairro Meireles, e Polo Parque Ecológico (código nº 3349), situado na Rua João Adolfo Gurgel, nº 133, bairro Papicu, ambos no município de Fortaleza, no estado do Ceará.

Na avaliação da sede da IES, cujo endereço já foi registrado neste parecer, a comissão do Inep, por meio do relatório nº 101725, atribuiu os conceitos 5 (cinco) à Dimensão 1 (Organização Institucional para Educação a Distância); 4 (quatro) à Dimensão 2 (Corpo Social) e 5 (cinco) à Dimensão 3 (Instalações Físicas), obtendo o conceito final igual a 5 (cinco).

No caso em tela dispense as observações mais qualitativas da comissão de verificação *in loco* por todas considerarem as condições bem acima dos mínimos exigíveis, atribuindo, inclusive, o conceito máximo à sede da IES para a oferta de curso na modalidade à distância.

Na avaliação dos polos, cabe o destacar da avaliação da comissão do Inep o que se segue.

a) Polo Dom Luís (3281), situado na Av. Dom Luís, nº 911, bairro Meireles, no município de Fortaleza, estado do Ceará: obteve os conceitos 4 (quatro) na Dimensão 1, (Projeto do Polo), NAC na Dimensão 2 e 4 (quatro) no conceito final.

Cabe destaque para uma observação da SERES, *ipsis verbis*: “A maior parte das informações prestadas pela pessoal de regulação da IES, confere com o verificado na avaliação *in loco*, porém alguns campos foram indicados com a condição “NÃO ATENDEM”, em face de que na avaliação *in loco*, foi verificado que o número de computadores no laboratório de informática era maior (36 no total) do que o informado no sistema e-MEC, pela IES (o número de 20 equipamentos). Outra referência é relativa ao número de alunos para o polo, a IES indica 120, e devido aos ajustes, foi adequado para 90”.

b) Sede Parque Ecológico (3349), situado na Rua João Adolfo Gurgel, nº 133, bairro Papicu, no município de Fortaleza, estado do Ceará: visitado pela comissão de avaliação do Inep, obteve os conceitos 5 (cinco) na Dimensão 1 (Projeto do Polo), NAC na Dimensão 2

(Informações sobre o Polo, preenchidas pela IES e Conferidas pelo avaliador) e conceito final 5 (cinco). Cumpriu ainda todas as prerrogativas legais.

Por seus conceitos finais, os polos dispensam também maiores comentários, sendo que os detalhes podem ser compulsados nas peças dos autos.

Parecer do Relator

Considerando que a IES atendeu a todos os requisitos legais, seja em relação à sede, seja em relação aos polos, bem como apresentou condições acima do mínimo requerido nos locais em que o curso será oferecido, submeto aos pares da Câmara de Educação Superior do egrégio CNE o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento Centro Universitário Christus - Unichristus, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Rua Israel Bezerra, nº 630, município de Fortaleza, estado do Ceará, mantido pelo Instituto para o Desenvolvimento da Educação Ltda. – IPADE, com sede no município de Fortaleza, estado do Ceará, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7.º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede e nos seus dois polos de apoio presencial – Polo Dom Luís, situado na Av. Dom Luís, nº 911, bairro Meireles, no município de Fortaleza, no estado do Ceará e Polo Parque Ecológico, situado na Rua João Adolfo Gurgel, nº 133, bairro Papicu, no município de Fortaleza, no estado do Ceará, para oferta de curso na modalidade a distância, inicialmente com o de Administração, bacharelado, com 3.080 horas e 1.000 vagas totais anuais, fixadas pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) do Ministério da Educação.

Brasília (DF), 8 de julho de 2015.

Conselheiro José Eustáquio Romão – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de julho de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente